

**RESOLVE:**

~~HOMOLOGAR a proposta vencedora da CARTA CONVITE Nº 1/2017, do Processo Licitatório relativo à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DADOS REFERENTES À ASSINATURA DE LINK DE ACESSO A INTERNET, COM NO MÍNIMO 2000 MBPS COM 70% DE DOWNLOAD E 30% DE UPLOAD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, cotado sob o REGIME DE MENOR PREÇO POR GLOBAL, em favor da empresa:~~

~~EMPRESA JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.460.137/0001-45, O valor referente ao objeto licitado importam em R\$ 34.919,00 (trinta e quatro mil novecentos e dezenove reais), conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo na forma da Lei. DETERMINAR ainda, que a Secretária de Finanças tome as providências necessárias para o término deste Processo Licitatório.~~

**ERRATA:**

~~ONDE SE LÊ: O valor referente ao objeto licitado importam em R\$ 34.919,00 (trinta e quatro mil novecentos e dezenove reais), conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo na forma da Lei.~~

~~LEIA-SE: O valor referente ao objeto licitado importa em R\$ 44.879,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais), sendo que seis mil é referente à compra da antena, conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo na forma da Lei.~~

Atalaia do Norte/AM, 07 de abril de 2017.

**ADELSON DA SILVA SALDANHA**

Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

**Publicado por:**

Eudismar Honório Gimaque  
Código Identificador: F04984B2

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL Nº 002.2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
ÁREA INDIGENA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária e cadastro de reservas de Professores da Educação Infantil, de Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Língua Indígena para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar nas comunidades Indígenas, tudo isso visando atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, de acordo com convenção nº 169 sobre os povos indígenas e tribais e a Lei Orgânica do Município de Beruri e a Lei Municipal nº 71/97 e artigo 2º, II, da Lei Municipal nº 123, de 14 de dezembro de 2001.

**1. DOS CANDIDATOS**

1.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O PSS será regido por este Edital e executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da Comissão Organizadora Permanente, composta por equipe multidisciplinar com 09 (nove) membros, nomeados pelo Decreto nº 041/2017, de 21 de fevereiro de 2017.

As vagas serão oferecidas de acordo com Anexo III - Tabela de Vagas divididas por Escola/ Pólo.

O candidato deverá indicar no ato da inscrição o pólo no qual deseja concorrer, onde será lotado caso selecionado.

Todos os prazos definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Beruri.

O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Beruri.

**2. REQUISITOS BÁSICOS**

QUADRO 01	
FUNÇÃO: PROFESSOR – 20 HORAS	
MODALIDADES DE ENSINO	REQUISITOS BÁSICOS
Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Língua Indígena.	Declaração de estar cursando a 8ª Etapa no Projeto Pirayawara, (Magistério Indígena); Professor Indígena com Ensino Médio completo. Professor não indígena com experiência na área de Educação escolar com pelo menos 03(três) anos de atuação na área Indígena. Apresentar carta de recomendação emitida pelo coordenador de pólo a respeito do desempenho profissional, (Obrigatório para os profissionais que desempenharam atividades na SEMED/BERURI). Carta de Anuência (com aval da liderança de sua comunidade), para o componente curricular Língua Indígena, comprovando o domínio da mesma.

**3. DAS VAGAS**

3.1 A presente seleção tem por finalidade o preenchimento temporário de vagas e formação de cadastro de reserva para professores do ensino infantil, fundamental e educação de jovens e adultos, nas comunidades indígenas, no âmbito do Município de Beruri.

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no período entre o dia 12 a 20 de abril de 2017.

4.2. Ao realizar a inscrição o candidato deverá ler o Edital, preencher o formulário de inscrição fornecido no local da inscrição e declarar que atende os requisitos básicos e às condições exigidas pelo Edital.

4.3. As inscrições só poderão ser feitas exclusivamente pelo candidato ou por procurador legal do mesmo e após o preenchimento do formulário, o candidato deverá dirigir-se ao local de efetivação da inscrição (subitem 4.3.3.) no período determinado no subitem 4.3.1. para a entrega dos documentos comprobatórios, juntamente com a ficha de inscrição.

4.3.1. Período: 12 a 20 de Abril de 2017.

4.3.2. Horário: 8h às 12h e das 14h às 17h.

4.3.3. Locais para efetivação de inscrição (entrega dos documentos): Escola Municipal Antônio Marques Feitosa, situada na Av: Vicente Gomes, centro, Beruri/AM.

4.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 4.3.1.

4.4.1. Somente será permitida uma inscrição por candidato.

4.4.2. Caso seja identificada mais de uma inscrição será considerada válida somente a última, ou seja, a de maior número de inscrição.

4.5. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

4.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

4.7. Realizada a efetivação de inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão posterior de documentos, seja qual for o motivo alegado.

4.8. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

4.9. Terá a inscrição cancelada aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

4.10. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile ou extemporâneas.

4.11. As informações prestadas no formulário de inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.12. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, apurada em qualquer época, implicará na perda de todos os direitos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado.

**5. EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.1. Para a efetivação da inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado no item 4.3 deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Documentos exigidos como Requisito Básico (item 2) para a investidura no cargo.
- b) Declaração ou comprovante de experiência profissional na docência (se possuir).
- c) Documentos para pontuação de títulos na educação escolar indígena (se houver).
- d) Documento Oficial de Identidade indígena (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- e) Documento Oficial de Identidade para não indígena (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**5.2.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome. (por exemplo: certidão de casamento).

**5.3.** Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador, havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.

**5.3.1.** O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

**5.4.** No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados e numerados por folha em ordem sequencial, exceto o formulário de inscrição.

**5.5.** Como comprovante de cursos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

**5.5.1.** Não serão aceitos comprovantes de cursos que não estejam claros quanto à conclusão do mesmo ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico.

**5.6.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do **Item 2**.

## 6. DAS VAGAS RESERVADAS E INSCRIÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS.

**6.1.** Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas de professor na educação infantil, fundamental e indígena aos candidatos inscritos na condição de Portador de Deficiências (PD), desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

**6.2.** Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da efetivação da inscrição, atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

**6.3.** Na falta de atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

**6.4.** Será considerada como deficiência, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

**6.5.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

**6.6.** Os candidatos que no ato da efetivação da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

**7.1.** Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

- a) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico;
- e) Não ter sido aposentado por invalidez;

- f) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- g) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- h) Cumprir as determinações deste edital;
- i) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- j) Assinar Termo de Compromisso com a educação Escolar Indígena Municipal;
- k) Apresentar cópia do Rani ou Declaração emitido pela Funai (para os indígenas);

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

**8.1.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise da documentação exigida dividido em duas fases:

**8.1.1.** A Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos, em caráter eliminatório.

**8.1.2.** A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, em caráter classificatório.

Quadro 2		
EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional na função de Professor.	1(um) ponto por mês completo	48 pontos
Cursos em formação continuada na área de educação indígena.	2 pontos	6 pontos
Curso de Ensino Médio completo.	5 pontos	5 pontos
Curso de Ensino Médio completo com habilitação em Magistério Indígena.	10 pontos	10 pontos
Curso Superior completo na área da Educação Escolar Indígena	15 pontos	15 pontos
Experiência profissional em docência na Educação Escolar indígena.	1 ponto por mês completo	30 pontos
Especialização Completa na área de Educação Escolar Indígena.	10 pontos	10 pontos
Mestrado na área da Educação Escolar Indígena.	15 pontos	15 pontos
Doutorado na área da Educação Escolar Indígena.	20 pontos	20 pontos

**8.2.** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

**8.3.** A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita das seguintes formas:

I. Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

II. Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

**8.3.1.** Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

**8.4.** Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.

**8.5.** Os pontos referentes à titulação em mesmo nível não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.

**8.6.** A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão.

**8.6.1.** Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitos ainda atestados oficiais ou declarações com histórico que conste claramente a conclusão do curso emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

**8.7.** Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

**8.8.** Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

**8.9.** Não serão atribuídos pontos para:

- a) Às exigências como requisito básico da área de formação não serão atribuídos pontos;
- b) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
- c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato;
- d) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada.
- e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
- f) Histórico Escolar;
- g) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara da carga horária e do curso realizado;
- h) Ata de defesa de dissertação ou tese;

**8.11.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital;
- b) Apresentar o formulário de inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- c) Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de inscrição;
- d) Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 4.3.3 deste edital;
- e) Seja menor de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

**8.12.** A avaliação de títulos e experiências terá valor máximo de **105** (cento e cinco) pontos, conforme o **Quadro 2** deste Edital:

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem apresentar:

- 1º) Maior tempo de experiência profissional comprovada na docência indígena;
- 2º) Maior idade;

## **10. DO PRAZO DE VALIDADE**

**10.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **10** (dez) meses.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal nº 123, de 14 de dezembro de 2001 e a Lei Orgânica do Município de Beruri que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**11.2.** O candidato classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 03 cópias de cada:

- Carteira de Identidade
  - CPF
  - Título de Eleitor;
  - Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição) ou Declaração de isenção emitida pela FUNAI;
  - Certificado Militar (para homens) ou Declaração de Isenção emitida pela FUNAI;
  - Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
  - Carteira de Trabalho;
  - Comprovante de Residência (água, luz, ou declaração emitida pela delegacia);
  - Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2;
  - Conta Corrente (Bradesco);
  - 2 fotos 3x4;
  - Exames Médicos de Aptidão (a lista de exames será entregue no ato da contratação);
  - Apresentar declaração de próprio punho, informando se possui ou não vínculo empregatício de caráter efetivo ou temporário em quaisquer órgãos da União, Estado ou Município, pois se houver acúmulo indevido de cargos públicos, o candidato, na hora da contratação, terá que optar por um dos cargos, observado em qualquer caso o disposto no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal.
- 11.3.** O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

**11.4.** A remuneração será equivalente às horas trabalhadas.

**11.5.** A carga horária completa é de 20 (vinte) horas semanais, para cada nível de ensino

## **12. DA LOTAÇÃO**

**12.1.** Os candidatos classificados serão convocados conforme a ordem de classificação, ressaltando-se que a priorização das vagas de 1º ao 5º ano do ciclo para os professores indígenas do Projeto Pirayawara, e a lotação nas escolas indígenas municipais serão feitas de acordo com a necessidade das escolas pertencentes ao município de Beruri.

**12.2.** O candidato contratado deverá após o recebimento do memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, apresentar-se à Escola para o qual foi lotado, dentro dos seus respectivos pólos, sob pena de decair o direito à vaga, sendo vedada ainda, a relocação ou remoção para outro pólo.

**12.3.** O candidato contratado que não assumir a vaga para o qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

**12.4.** O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, levando-se em conta as escolas onde existam vagas.

## **13. DO RESULTADO**

**13.1** O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos a experiência profissional e titulação, constantes no Quadro 2, deste Edital.

**13.2** O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Mural de Informações da Secretaria Municipal de Educação de Beruri no dia 26 de Abril de 2017.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1** Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 01(um) dia útil a contar do dia subsequente ao da homologação.

**14.2** Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**14.3** A interposição de recurso será exclusivamente via requerimento dirigido à Comissão de Seleção de Concurso e Processo Seletivo Simplificado.

**14.4** Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

**14.5** A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.

**14.6** Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**14.7** Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

**14.8** O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.

**14.9** Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Seleção de Concurso e Processo Seletivo Simplificado, que emitirá parecer conclusivo após 01 (um) dia útil.

**14.10** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de pareceres encaminhado ao candidato requerente para ciência da decisão.

**14.11** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão de Seleção do Concurso e Processo Seletivo Simplificado, que ficará centralizada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED em Beruri.

**15.2.** Não serão aceitas inscrições de candidatos após as 17hs do dia 20 de Abril de 2017.

**15.3.** No ato da entrega da documentação juntamente com o formulário de inscrição, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais, pelo Membro da Comissão de Seleção de Concurso e Processo Seletivo Simplificado, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas.

**15.4.** O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal de Beruri e publicado no Mural de Informações da Prefeitura Municipal

de Beruri, da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

**15.5.** Na hipótese do candidato selecionado e contratado não cumprir o item 12.2. ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante ordem de classificação no Processo Seletivo, publicado no Mural de Informações da Prefeitura Municipal de Beruri, da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

**15.6.** Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no Processo Seletivo, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

**15.7.** Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos;

**15.8.** Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.

**15.9.** O candidato contratado passará por um período de adaptação de **90 (noventa)** dias, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação destes conhecimentos mediante avaliação. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes na área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente.

**15.10.** A avaliação de que trata o item anterior levará em consideração o cumprimento de todas as obrigações do cargo e descrição sintética das atribuições do professor contratado, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

**15.11.** A avaliação de que trata o item 15.9., será realizada por uma equipe de 03 servidores, que será composta pelo Coordenador Pedagógico da área onde o contratado exerce a função, por um representante da Comunidade onde o contratado exerce a função ou pelo Gestor (onde houver) e um representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas - SINTEAM.

**15.12.** O professor contratado ao final do ano letivo deverá apresentar toda documentação exigida pela SEMED, (Controles Bimestrais, Diário de Classe, Ata Final e Relatório Anual, caso não apresente essa documentação poderá o professor sofrer as penalidades cabíveis.

**15.13.** Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

**15.14.** A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 10.1.

**15.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Concurso e Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Nº XXX/2017 – GPMB, de XX de Fevereiro de 2017, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR CONTRATADO**

Nº	Carga Horária Máxima	Remuneração
1	20 horas	1.149,40

- Participar de todo Ensino – Aprendizagem e ação integrada escola-comunidade;
- Ser assíduo, pontual e frequente, e ser amável com todas as pessoas que trabalham na escola indígena, em especial os nossos alunos;
- Guardar sigilo sobre os assuntos do Estabelecimento de Ensino que não deve ser divulgados;
- Elaborar planos curriculares e de ensino;
- Entregar, em datas marcadas, os planos de curso, notas bimestrais, pareceres descritivos, projetos e outros, solicitados pelo apoio pedagógico, além de participar das atividades extraclasse que forem programadas por toda a equipe da escola;
- Ministrando na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou sistema de ensino municipal;

- Participar do plano de execução do repasse do PDDE, PDE - ESCOLA, Projeto Político Pedagógico, Plano de Ação, projetos pedagógicos e outros;
  - Contribuir com sugestões para o bom funcionamento da escola e aprendizagem dos alunos e Comunicar a direção da escola, com antecedência, sobre decisões de atividades extraclasse com os alunos;
  - Intear-se de proposta Política Pedagógica do sistema municipal de ensino e interagir-se com as suas políticas educacionais;
  - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
  - Elaborar e cumprir planos de trabalhos, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
  - Zelar pela aprendizagem do aluno;
  - Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
  - Ministrando os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação ao desenvolvimento profissional;
  - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidades indígena.
  - Manter documentação escolar do aluno em dias junto a esta Secretaria (matricula inicial, notas bimestrais, ata final e diário de classe).
  - Executar plano de curso e projetos pedagógicos;
  - Trabalhar diretamente com o Apoio Pedagógico e Coordenador Pedagógico da escola e privar pela dignidade, zelo, eficácia, e pela consciência e princípios éticos e morais que devem nortear o profissional da área da educação, seja no exercício do cargo ou função fora deles.
- Comprometer-se com os índices e metas estabelecidas pela SEMED/BERURI.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos 10 dias do mês de abril de 2017.**

**MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Beruri

- ANEXO I – DATAS E ATIVIDADES FASES.**
- ANEXO II – FUNÇÃO, ATRIBUIÇÃO E CARGA HORÁRIO.**
- ANEXO III – QUADRO DE VAGAS**
- ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
- ANEXO V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO**
- ANEXO VI - TABELA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO**
- ANEXO VII – MODELO DE CURRÍCULO PARA O PSS**
- ANEXO VIII - FICHA DE RECURSOS**
- ANEXO IX - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS**

**ANEXO I**

DATA	ATIVIDADE/ FASE
10/abr(segunda-feira)	AVISO DE EDITAL
11/ abr (terça-feira)	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
12/ abr (quarta-feira)	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES – 08:00 às 12h e das 14h às 17:00h.
20/ abr (quinta-feira)	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES – 08:00 às 12h e das 14h às 17:00h.
24/ abr (segunda-feira)	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PSS
24 a 25/abr (segunda e terça-feira)	ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E SELEÇÃO DE CLASSIFICADOS
26/abr(quarta-feira)	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
27/abr(quinta-feira)	PERÍODO PARA RECURSO - 08:00 às 17:00h
28/abr(sexta-feira)	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO
02/mai(terça-feira)	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
03 a 04/mai(quarta a quinta-feira)	ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
05/mai(sexta-feira)	ASSINATURA DOS CONTRATOS
08/mai (segunda-feira)	INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Conforme anexo IX	20h	1.149,40
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Conforme anexo IX	20h	1.149,40

ANO			
PROFESSOR EDUCAÇÃO MODULAR, MULTITAPADA, MULTISSERIADO E SERIADO DE 6º AO 9º ANO.	Conforme anexo IX	20h	1.149,40

**ANEXO II**

**ANEXO III  
QUADRO DE VAGAS**

Pólos	Vagas
Pólo I	28
Pólo II	13
Pólo III	03
Pólo IV	05
<b>Total</b>	<b>49</b>

**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_.  
**ÓRGÃO MUNICIPAL:** \_\_\_\_\_  
**CARGO/FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_  
**ESCOLA/COMUNIDADE:** \_\_\_\_\_  
**DADOS PESSOAIS:**  
**POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? ( ) SIM Qual? \_\_\_\_\_ ( ) NÃO**  
**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):** \_\_\_\_\_  
**NOME DA MÃE:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_  
**DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ **SEXO:** ( ) Masc. ( ) Fem.  
**ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_  
**NATURALIDADE:** \_\_\_\_\_  
**INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO E CONTATO:**  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **EMAIL:** \_\_\_\_\_  
**QUANTIDADES DE FOLHAS ENTREGUE:** \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 001/2017

Beruri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA DO CANDIDATO  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_.  
**DADOS PESSOAIS:**  
**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):** \_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO MUNICIPAL:** \_\_\_\_\_  
**CARGO/FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:** \_\_\_\_\_  
**COMUNIDADE/ESCOLA/POLO:** \_\_\_\_\_  
**QUANTIDADES DE FOLHAS ENTREGUE:** \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 001/2017.

Beruri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA DO CANDIDATO  
ANEXO V  
TABELA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº:	
NOME DO (A) CANDIDATO(A):	
FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:	
ESCOLA/COMUNIDADE (se aprovado):	
CPF:	RG:

ANÁLISE DE TITULAÇÃO/CURSO/EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA	PONTUAÇÃO
---	-----------

MESTRADO/ DOUTORADO	
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO – MBA OU ESPECIALIZAÇÃO	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	
ASSINALE A ASSERTIVA ABAIXO CASO SEJA PERTINENTE: ( ) CANDIDATO NÃO APRESENTA TÍTULOS PARA ANÁLISE	
<b>TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE DE TÍTULOS:</b>	

<b>AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
ATUAÇÃO NA ÁREA EM ANOS	
<b>TOTAL DE PONTOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b>	

Beruri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**AVALIADOR 1  
CPF  
AVALIADOR 2  
CPF:**

<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>PONTOS</b>
ANÁLISE DE TÍTULOS	
AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDA	
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>	

**ANEXO VI  
MODELO DE CURRÍCULO PARA O PSS**

**1. DADOS PESSOAIS:**  
**POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? ( ) SIM Qual? \_\_\_\_\_ ( ) NÃO**  
**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):** \_\_\_\_\_  
**NOME DO PAI:** \_\_\_\_\_  
**NOME DA MÃE:** \_\_\_\_\_  
**ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_ **NATURALIDADE:** \_\_\_\_\_  
**DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ **SEXO:** ( ) Masc. ( ) Fem.  
**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_  
**TÍTULO DE ELEITOR:** \_\_\_\_\_ **ZONA:** \_\_\_\_\_ **SEÇÃO:** \_\_\_\_\_  
**Nº CERTIFICADO DE RESERVISTA:** \_\_\_\_\_

**2. INFORMAÇÕES DE CONTATO:**  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_  
**CELULAR:** \_\_\_\_\_  
**EMAIL:** \_\_\_\_\_  
**3. ESCOLARIDADE:**  
**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**  
 INSTITUICAO \_\_\_\_\_ DE  
 ENSINO: \_\_\_\_\_  
 ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_  
**3.2 ENSINO MÉDIO**  
 INSTITUICAO \_\_\_\_\_ DE  
 ENSINO: \_\_\_\_\_  
 ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_  
**4. ENSINO SUPERIOR:**

INSTITUICAO \_\_\_\_\_ DE  
 ENSINO: \_\_\_\_\_  
 ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_

**5. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO PRETENDIDA:**  
**CURSO/ÁREA:**

INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_ DE  
 ENSINO: \_\_\_\_\_  
**DATA DE INÍCIO:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
**DATA DE CONCLUSÃO:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
**CARGA HORÁRIA:** \_\_\_\_\_  
**CURSO/ÁREA:** \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_ DE  
 ENSINO: \_\_\_\_\_  
**DATA DE INÍCIO:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
**DATA DE CONCLUSÃO:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
**CARGA HORÁRIA:** \_\_\_\_\_